



LEI Nº 1111 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a promover a implantação do Centro Dia em área do Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a construção do CENTRO DIA em área de propriedade do Município com fim específico de atendimento a idosos carentes.

Parágrafo Único – A área para a implantação do CENTRO DIA compreende os lotes 46 e 47 da quadra 03 do loteamento Jardim Ipanema, no Rio do Limão, zona urbana do Primeiro Distrito, correspondendo o lote 46 com 963,70 m², medindo 30,00 m de frente para a Rua “2” (Jolia Ribeiro), 29,50m na linha de fundos com o lote 47, 30,00 m do lado direito com o lote 44, 25,50 m do lado esquerdo com a Rua Existente, na esquina das referidas ruas um sutamento de 6,30 m; o lote 47 com 838,40 m², medindo 17,20 m de frente para a Rua Projetada, 29,50 m nos fundos com o lote 46, 33,00 m do lado esquerdo com o lote 45 e 27,80 m do lado direito com a Rua Existente, na esquina das referidas ruas um sutamento de 7,20 m, todos na mesma quadra.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2001.

Francisco Ribeiro
“Chiquinho do Atacadão”
Prefeito